



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 65/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 36/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, por item

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela **Lei Complementar Nº 123/06** e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS u 164 300720241 32013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_300720241_32013.pdf)).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:

Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público, a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 36/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- Anexo I - Formalização de Demanda
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III - Termo de Referência
- Anexo IV - Modelo de Proposta
- Anexo V - Modelo de Declaração
- Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DO PRAZO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA

- 2.1. O prazo para apresentação das propostas, presencialmente ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA em 22/08/2024 ATÉ ÀS 23H:59MIN.**
- 2.2. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** apresentadas se dará no dia **23/08/2024 as 08h00min.**
- 2.3. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com**, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres **“PROPOSTA – DISPENSA 36/2024”.**
- 2.4. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 65/2024
DISPENSA Nº 36/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

- 2.5. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.
- 3.2. Nos termos do art. 47 e art. 48 da LCP 123/2006, considerando que os serviços prestados podem apresentar maior vantajosidade se prestados por empresas de grande porte que gerenciam estúdios de dança ou de aulas de judô e considerando que estimula a competitividade, **esta licitação NÃO SERÁ exclusiva para ME/EPPs.**
- 3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.1. O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

- 4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.
- 4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.
- 4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
- 4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.
- 4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.
- 4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
- 4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
- 4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

5.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

5.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

5.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso, ou enviará via e-mail a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste aviso, obrigando-se nos limites dela.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

5.12. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO por item**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

5.13. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.14. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

5.15. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

5.16. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
- h) taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
- i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
- j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;

n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

p) Declarar os dados bancários para pagamento.

5.16.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.17. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

5.18. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.19. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, ou pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Contratação Direta.

5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

5.21. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

6.2. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem determinada pelo dispositivo legal.

6.2.1. As regras previstas no artigo supramencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

6.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Estando a proposta de acordo com os termos desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.



7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a(s) proponente(s) classificada(s) com **MENOR PREÇO por item** será(ão) convocada(s) via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

Habilitação Jurídica

7.1.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

7.1.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

7.1.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

7.1.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.9. (Documento 9) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

7.1.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações e Declarações

7.1.12. (Documento 12) Quanto a cada tipo de profissional, será exigido:

7.1.12.1. Em relação ao profissional de judô (faixa preta): **Cópia do RG e CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

(ou CNH), Cópia do Diploma em Ensino Superior em Educação Física, Certificado do Curso em Judô (faixa preta), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Atestado de Capacidade Técnica para trabalho grupal de ensino/aprendizagem em nome de cada Preposto indicado da Empresa Proponente, emitido por ente público e ou privado, com efetiva comprovação de serviços na área.

7.1.12.2. Em relação ao profissional de dança (ballet): ***Cópia do RG e CPF (ou CNH), Cópia do Diploma em Ensino Superior em Educação Física, Certificado do Curso em Dança (Ballet), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Atestado de Capacidade Técnica para trabalho grupal de ensino/aprendizagem em nome de cada Preposto indicado da Empresa Proponente, emitido por ente público e ou privado, com efetiva comprovação de serviços na área.***

7.1.13. (Documento 13) Ainda, se o Preposto Técnico não for dono/sócio da Empresa, a Empresa deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional entre as partes, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (Súmula 25 do TCU).

7.1.14. (Documento 14) Declarações, em conjunto ou separadas, com base no ***modelo anexo***, de que o licitante:

- a) atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- c) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- d) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- f) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j) declaração de gestão contratual;
- k) se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo.

l) indica o seguinte profissional para prestar os serviços: (Nome, RG e CPF).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

7.3. Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “HABILITAÇÃO – DISPENSA 36/2024”.

7.4. Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 65/2024
DISPENSA Nº 36/2024
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

7.5. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

7.7. Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

recebimento das propostas.

7.8. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e art. 299 do CP.

8.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

8.4.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

8.5. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega ou prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

8.6. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

8.6.1. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.
- 9.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação;
 - extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação de intenção de recorrer e das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e se dará em fase única.
- 9.5.** O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, constando no “assunto” os dizeres **“RECURSO – DISPENSA 36/2024”**, ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710- 000, dentro dos prazos previstos, sendo desnecessário o protocolo dentro de envelope.
- 9.5.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.10.1.** Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, caso viável, iniciando nova contagem de prazo de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

9.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução das oficinas de Ballet e Judô serão comprovadas através de relatório gerencial (fotos, listas de presença, etc) e ambas as oficinas serão realizadas no Projeto Rumo para o Futuro, sito à Rua Paraná nº 1668 - centro, no município de São Francisco/SP.

10.2. Os serviços serão prestados nos horários definidos no Termo de Referência, a saber:

10.2.1. Professor(a) de judô – Terças e Quintas-feiras, das 17h às 19h

10.2.2. Professor(a) de dança (ballet) – Segundas e Sextas-feiras, das 17h às 19h

10.3. O horário e local não serão alterados sob nenhuma hipótese, salvo necessidade da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Nos moldes da lei 14.133/2021, consta neste Aviso a Minuta do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

11.2. A empresa poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/21.

11.3. Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.4. O prazo para a assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, e o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso, segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, considerando a Declaração de Gestão Contratual presente na Declaração Unificada (ANEXO V), assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.

11.5.1. Poderá ser solicitado cópia digital de documento de identidade do assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11.6. Em caso da não assinatura, poderá a Administração prosseguir com os demais classificados nesta Dispensa, não se extinguindo as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.

11.7. A fiscalização do contrato será de responsabilidade daqueles indicados no Termo de Referência, sendo facultado a alteração dos mesmo em caso de necessidade da Administração.

11.8. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término de cada prestação mensalmente.

12.2. Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

12.2.1. Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência ou ainda seja constatada ineficiência dos prepostos, o pagamento poderá ser suspenso até decisão da autoridade competente frente aos fatos, conforme o grau da falta.

12.3. As oficinas de Judô e Ballet deverão seguir o plano de trabalho preparado pelos profissionais (Ballet e Judô), sendo que os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aqui expressa, devendo o profissional ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Quando o prestador dos serviços persistir em não atender as especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso, ou ainda desacatar as orientações do Fiscal do Contrato, ou ainda em virtude de má execução dos serviços, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do profissional em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4.1. Ainda, caso as crianças, que são o público-alvo desta demanda, demonstrem insatisfação com o profissional, deverá ele também ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis).

12.5. Ainda, estabelece-se que quaisquer dos profissionais que reincidam em faltas injustificadas repetidamente, seguidas ou não, deverão ser trocados, às expensas da Contratada. Ainda, em caso de faltas consecutivas superior a um dia deverá ser enviado outro profissional de forma temporária, a fim de não interromper os serviços públicos, sob pena de rescisão contratual, visto ser obrigação da Contratada garantir a presença do profissional e realizar a troca do mesmo se necessário, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Neli Pontel, e a gestão será feita pela Sra. Marcia Cristina Rodrigues.

13.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

13.1.2. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

14.2. A nota fiscal será emitida mensalmente e poderá ser alterado a critério do Fiscal do Contrato.

14.3. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$44.248,32** (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta e dois centavos).

15.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

15.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

16. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

16.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

16.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

16.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

16.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

16.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

16.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101, ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

16.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

16.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou por telefone 17 3693-1101.

16.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 19 de agosto de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscop@hotmail.com

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. COORDENADORIA/SETOR/DEPARTAMENTO DEMANDANTE:

1.1. Márcia Cristina Rodrigues

2. RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA, SETOR OU DEPARTAMENTO DEMANDANTE:

2.1. Nome: Márcia Cristina Rodrigues

2.2. Telefone: (17) 3693-1270

2.3. E-mail institucional: assistencia_socialsaofrancisco@outlook.com

2.4. Nome: Neli Pontel

2.5. Telefone: (17) 3693-1213

2.6. E-mail institucional: craspaisf@yahoo.com

3. DEMANDA:

Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.

4. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

4.1. Previsão da Data de Início: agosto/2024.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Necessita-se, **em caráter de urgência**, realizar novo processo licitatório conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 pois a atual empresa “Luciana Malheiro de Souza – ME” responsável pelo contrato nº 81/2022, Licitação: 48/2022, Pregão: 17/2022 referente às oficinas de Judô e Ballet, solicitou a rescisão do contrato amigável, e, como ambas oficinas fazem parte de forma complementar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambas as oficinas não poderão ser descontinuadas, os vínculos não poderão ser interrompidos.

Ainda, é importante salientar que a **Oficina de Judô tem como** principais objetivos: fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal. Sua metodologia está embasada em uma cultura e filosofia milenar, e é vista como um método eficiente e comprovado para a formação da cidadania e evolução do ser humano. A continuidade da oficina na modalidade do judô pode ser uma alternativa e oportunidade de fazer com que os jovens se aproximem do outro, enxergue-o e respeite-o. Da mesma forma, a **Oficina de Ballet** têm como **objetivo** principal desenvolver os aspectos motores, cognitivos e afetivo-sociais. Para isso, são utilizados elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

básicos, intermediários e avançados da dança, barra de apoio, acessórios lúdicos, execução dos passos e localização, além de ferramentas para equilíbrio e elasticidade.

6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR E EMBASAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – As oficinas de **Judô e Ballet** necessitam de sua continuidade, **sem que haja a interrupção e/ou descontinuidade** por complementar as atividades pertencentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com faixa etária de 06 a 15 anos. Sendo assim, foi solicitado à Administração Pública, **em caráter de urgência**, novo processo licitatório devido o pedido de **rescisão contratual amigável** da empresa “Luciana Malheiro de Souza – ME”, responsável por ambas oficinas (Judô e Ballet).

7. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Gestor do Contrato: Márcia Cristina Rodrigues

7.2. Fiscal do Contrato: Neli Pontel

São Francisco, 26 de julho de 2024.

Márcia Cristina Rodrigues
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social

Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.

1. Necessidade da Contratação:

Necessita-se, **em caráter de urgência**, realizar novo processo licitatório conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 pois a atual empresa “Luciana Malheiro de Souza – ME” responsável pelo contrato nº 81/2022, Licitação: 48/2022, Pregão: 17/2022 referente às oficinas de Judô e Ballet, solicitou a rescisão do contrato amigável, e, como ambas oficinas fazem parte de forma complementar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambas as oficinas não poderão ser descontinuadas e os vínculos com o público alvo (crianças e adolescentes) não poderão ser interrompidos.

2. Requisitos da Contratação:

- 2.1. **Regime de contratação:** Menor Preço, por item
- 2.1. **Prazo da contratação:** Após assinatura do contrato, estendendo-se por doze (12) meses.
- 2.2. **Possibilidade de renovação:** Sim, desde que a proposta seja vantajosa para a municipalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. **Regularidade Fiscal:** Da documentação obrigatória para formalização contratual:
A Proponente classificada com Menor Preço deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:
I- Cópia do RG e CPF (CNH substitui o RG e CPF) - do sócio/administrador responsável pelo Contrato (e do procurador se for o caso).
II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2.3.1- Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
III- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).
IV- Prova de regularidade para com as Fazendas:
a- Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- b- Estadual e
- c- Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- VI- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- VIII – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante
- IX – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- X- Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

XI – Declaração unificada exigida pela Lei 14.133/2021

2.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da ratificação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

2.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental e convocação para assinatura contratual, na forma prevista nesta Dispensa.

2.4. Ainda, a empresa deverá apresentar:

2.5. Quanto a profissional de Judô: Cópia do RG e CPF (ou CNH), Cópia do Diploma em Ensino Superior em Educação Física, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de Curso em Judô (Faixa Preta) e Atestado de Capacidade Técnica para trabalho grupal de ensino/aprendizagem em nome de cada Preposto indicado da Empresa Proponente, emitido por ente público e ou privado, com efetiva comprovação de serviços na área

2.6. Quanto a profissional de Dança (Ballet): Cópia do RG e CPF (ou CNH), Cópia do Diploma em Ensino Superior em Educação Física, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de Curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

em Dança (Ballet) e Atestado de Capacidade Técnica para trabalho grupal de ensino/aprendizagem em nome de cada Preposto indicado da Empresa Proponente, emitido por ente público e ou privado, com efetiva comprovação de serviços na área

- 2.7. Se o Preposto Técnico não for dono/sócio da Empresa, a Empresa deverá apresentar Declaração de Indicação e de responsabilidade pela disponibilização dos serviços.
- 2.8. Se o Preposto Técnico não for dono/sócio da Empresa, a Empresa deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional entre as partes, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (Súmula 25 do TCU)
- 2.9. Efetuar todas as despesas como impostos, tributos, transporte, alimentação, estadia dos prestadores de serviços da empresa e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 2.11. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

4. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Considerando o Contrato anterior, estima-se os seguintes valores inicialmente:

ITEM	QTD. PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
1	1	Professor(a) de aulas de judô	R\$ 1.746,30	R\$
2	1	Professor(a) de dança (ballet)	R\$ 1.746,30	R\$

Ainda, visando melhor estimar o preço de mercado atual, será confeccionado uma minuta do Termo de Referência para cotação junto com 3 fornecedores e com o PNCP.

5. Descrição da solução como um todo:

A Oficina de Judô virá como atividade complementar ao Projeto Rumo para o Futuro, que visa trabalhar atividades socioeducativas com as famílias, crianças e adolescentes com a faixa etária de 06 a 15 anos. A respectiva Oficina acontecerá na sede do Projeto Rumo para o Futuro, sito à Rua Paraná nº 1668 – Centro, em São Francisco/S, após o horário escolar, ou seja, das 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

às 19h, duas vezes na semana (às terças-feiras e quintas-feiras), e/ou a escolha do Coordenador do Projeto Rumo para o Futuro, que ficará responsável pelas listas de frequência, fotos, pastas, etc. E terá como apoio a Gestão Municipal de Assistência Social.

A Oficina de Ballet virá como atividade complementar ao Projeto Rumo para o Futuro, que visa trabalhar atividades socioeducativas com as famílias, crianças e adolescentes com a faixa etária de 06 a 15 anos. A respectiva Oficina acontecerá na sede do Projeto Rumo para o Futuro, sito à Rua Paraná nº 1668 – Centro, em São Francisco/S, após o horário escolar, ou seja, das 17 às 19h, duas vezes na semana (segunda-feira e sexta-feira), e/ou a escolha do Coordenador do Projeto Rumo para o Futuro, que ficará responsável pelas listas de frequência, fotos, pastas, etc. E terá como apoio a Gestão Municipal de Assistência Social.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Na execução das oficinas de Judô e de Ballet, os profissionais apresentarão seu plano de trabalho e o seguirá em um cronograma dividido em doze meses, podendo ser prorrogado conforme solicitação do responsável pelo Setor de Assistência Social.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

As oficinas de Judô de Ballet têm como finalidade complementar o trabalho socioassistencial realizado com a família, como também o fortalecimento e a função protetiva dos participantes e suas famílias, prevenindo a ruptura de seus vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida.

8. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Este serviço continuará sendo executado nas dependências do prédio do Projeto Rumo para o Futuro, localizado na rua Paraná nº 1668 – Centro, no município de São Francisco/SP.

9. Contratações correlatas ou interdependentes:

Esta contratação é interdependente, necessitando da parceria da Administração Pública Municipal.

10. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP serão de grande valia para o público alvo (crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

adolescentes), prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e os fortalecendo, desenvolvendo habilidades artísticas e aptidões físicas que conferem um ganho cognitivo fundamental para a fase de desenvolvimento – criança/adolescente.

São Francisco - SP, 26 de julho de 2024.

Márcia Cristina Rodrigues
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de **um(a)** profissional com curso em **Judô (faixa preta)** e **um(a)** profissional com curso em **Dança (ênfase em Ballet)** nas categorias do inicial ao avançado, **ambos os profissionais** com Ensino Superior – **formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica** no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.

A fim de melhor refletir a atual realidade do mercado, para a Contratação foram considerados cotação no PNCP e cotação com três fornecedores, obtendo-se os seguintes valores estimados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO/ DIAS/ HR	VALOR MENSAL/FIXO
1	1	Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de: um(a) profissional com formação de Nível Superior em Educação Física e curso em Judô – faixa preta-experiência comprovada ministrando aulas de judô em trabalho grupal , especificamente para a execução da Oficina de Judô junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco. Carga Horária: Quatro (04) horas semanais.	PERÍODO: 12 meses DIAS: Terças-feiras e Quintas-feiras HORÁRIO: Das 17h às 19h.	R\$ 1.837,96 Processo 65/2024 Dispensa 36/2024
VALR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES – OFICINA DE JUDÔ				R\$ 22.055,52
2	1	Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de: um(a) profissional com formação de Nível Superior em Educação Física e curso em dança - ênfase em Ballet - com experiência comprovada nas categorias do inicial ao avançado ministrando aulas de Ballet em trabalho grupal , especificamente para a execução da Oficina de Ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06	PERÍODO: 12 meses DIAS: Segundas-feiras e Sextas-feiras HORÁRIO:	R\$ 1.849,40 Página 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

	a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco. Carga Horária: Quatro (04) horas semanais.	Das 17h às 19h	
VALR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES – OFICINA DE BALLE			R\$ 22.192,80
VALOR TOTAL ESTIMADO – OFICINAS DE JUDÔ E BALLE			R\$ 44.248,32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Necessita-se, **em caráter de urgência**, realizar novo processo licitatório conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 pois a atual empresa “Luciana Malheiro de Souza – ME” responsável pelo contrato nº 81/2022, Licitação: 48/2022, Pregão: 17/2022 referente às oficinas de Judô e Ballet, solicitou a rescisão do contrato amigável, e, como ambas oficinas fazem parte de forma complementar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambas as oficinas não poderão ser descontinuadas, os vínculos não poderão ser interrompidos.

Ainda, é importante salientar que a **Oficina de Judô tem como** principais objetivos: fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal. Sua metodologia está embasada em uma cultura e filosofia milenar, e é vista como um método eficiente e comprovado para a formação da cidadania e evolução do ser humano. A continuidade da oficina na modalidade do judô pode ser uma alternativa e oportunidade de fazer com que os jovens se aproximem do outro, enxergue-o e respeite-o. Da mesma forma, a **Oficina de Ballet tem como objetivo** principal desenvolver os aspectos motores, cognitivos e afetivo-sociais. Para isso, são utilizados elementos básicos, intermediários e avançados da dança, barra de apoio, acessórios lúdicos, execução dos passos e localização, além de ferramentas para equilíbrio e elasticidade.

Por fim, as oficinas de Judô e Ballet comporão o Projeto Rumo para o Futuro, sito à rua Paraná nº 1668 – centro, São Francisco/SP, pertencente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a faixa etária de 06 a 15 anos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Consideram-se serviços bens comuns, para os fins e efeitos da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso, se trata de profissional facilmente descrito, com qualificações objetivas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a. A execução das oficinas de Ballet e Judô serão comprovadas através de relatório gerencial (fotos, listas de presença, etc) e ambas as oficinas serão realizadas no Projeto Rumo para o Futuro, sito à Rua Paraná nº 1668 - centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

no município de São Francisco/SP.

- b. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término de cada prestação mensalmente.
- c. Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.
- d. Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência ou ainda seja constatada ineficiência dos prepostos, o pagamento poderá ser suspenso até decisão da autoridade competente frente aos fatos, conforme o grau da falta.
- e. As oficinas de Judô e Ballet deverão seguir o plano de trabalho preparado pelos profissionais (Ballet e Judô), sendo que os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aqui expressa, devendo o profissional ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f. Quando o prestador dos serviços persistir em não atender as especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso, ou ainda desatender as orientações do Fiscal do Contrato, ou ainda em virtude de má execução dos serviços, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do profissional em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.
- g. Ainda, caso as crianças, que são o público-alvo desta demanda, demonstrem insatisfação com o profissional, deverá ele também ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis).
- h. Ainda, estabelece-se que quaisquer dos profissionais que reincidam em faltas injustificadas repetidamente, seguidas ou não, deverão ser trocados, às expensas da Contratada. Ainda, em caso de faltas consecutivas superior a um dia deverá ser enviado outro profissional de forma temporária, a fim de não interromper os serviços públicos, sob pena de rescisão contratual, visto ser obrigação da Contratada garantir a presença do profissional e realizar a troca do mesmo se necessário, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- i. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- j. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- k. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5.1 - São obrigações da Contratante:

A - Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

B- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

C- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado – Coordenador do Projeto Rumo para o Futuro;

E- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

F- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço e, ainda:

6.2 - Efetuar a prestação de serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado de acordo com o plano de trabalho;

6.3 - Manter, durante toda a execução do serviço – **Oficina de Judô e Ballet**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, se assim se fizer necessário.

6.5 - As empresas/profissionais interessados em participar do processo licitatório deverão seguir na íntegra as especificações contidas no Termo de Referência, em especial quanto os critérios de: Período de execução, dos Dias da semana, Horários e Local estabelecido para a execução das Oficinas de Judô e Ballet, **NÃO SENDO ALTERADOS sob nenhuma hipótese, salvo necessidade da Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

6.6 - Caso a empresa Contratada não cumpra com as especificações elencadas no Termo de Referência, terão seus contratos rescindidos, e serão penalizadas, respeitando os critérios da Lei 14.133/21.

6.7 Cumprir todas as determinações do Fiscal do Contrato pertinentes ao objeto.

6.8 Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante.

6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São Francisco;

6.10 Ser responsável pelo transporte, alimentação e estadia correspondente ao seu preposto técnico.

6.11 Quaisquer prepostos que sejam substituídos, INDEPENDENTEMENTE do motivo da substituição, deverá atender todos os requisitos de qualificação exigido no Termo de Referência.

6.12 Demais cláusulas estabelecidas no Contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 Nos termos da lei nº 14.133/2021 será designado representante, o Coordenador do Projeto Rumo para o Futuro para acompanhar e fiscalizar as execuções referentes às oficinas de Ballet e Judô, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
020506	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL							
08	Assistência Social							
08 244	Assistência Comunitária							
08 244 0025	Assistência e Promoção Social.							
08 244 0025 2029 0000	Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social							
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	10.000,00	0,00	200.000,00		
0.01.00	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	175.842,73			24.157,27		
			0,00			24.157,27		
TOTAL ORÇAMENTARIO			190.000,00	10.000,00	0,00	200.000,00		
			175.842,73			24.157,27		
			0,00			24.157,27		

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

9.2 A nota fiscal será emitida mensalmente e poderá ser alterado a critério do Fiscal do Contrato.

9.3 Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

10.1 Duração do contrato: 12 meses, com a possibilidade de prorrogação, nos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

11 DO REAJUSTE:

11.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Quando ocorrer o aditamento de prazo ou quantitativo de objeto, os respectivos contratos poderão sofrer realinhamento, tomando por base na Tabela FIPE/IPCA, e quantitativamente, no percentual referente ao aumento das horas trabalhadas.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Gestão: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66

12.2 Fiscalização: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21

São Francisco, 15 de agosto de 2024.

Márcia Cristina Rodrigues
Gestor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 65/2024

DISPENSA Nº 36/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 65/2024

DISPENSA Nº 36/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.*

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- k. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- l. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo.
- m. indica o seguinte profissional para prestar os serviços: (Nome, RG e CPF).

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 65/2024

DISPENSA Nº 36/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP”

1.1- Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, do Proc. 65/2024 – **Dispensa 36/2024**, e a proposta comercial vencedora apresentada pela CONTRATADA.

1.1.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3- Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público ou outros órgãos públicos, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda/prestação dos serviços neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.3.1. Caso seja realizada alguma venda/prestação dos serviços em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.4- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

2.5- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

2.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

2.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

2.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

2.5.4. empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, OU até a prestação perfeita e completa dos serviços, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, anualmente, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21, havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação encaminhada de ambas as partes ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual, com todos as documentações, conforme determina artigo 68, §1º, I, II e III, do Decreto Municipal n. 2056/24.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.2- A nota fiscal será emitida mensalmente e poderá ser alterado a critério do Fiscal do Contrato.

4.3- Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

4.4- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

4.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A execução das oficinas de Ballet e Judô serão comprovadas através de relatório gerencial (fotos, listas de presença, etc) e ambas as oficinas serão realizadas no Projeto Rumo para o Futuro, sito à Rua Paraná nº 1668 - centro, no município de São Francisco/SP.

5.2- Os serviços serão prestados nos horários definidos no Termo de Referência, a saber:

5.2.1. Professor(a) de judô – Terças e Quintas-feiras, das 17h às 19h

5.2.2. Professor(a) de dança (ballet) – Segundas e Sextas-feiras, das 17h às 19h

5.3- O horário e local não serão alterados sob nenhuma hipótese, salvo necessidade da Administração.

5.4- Para os serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA declara ser responsável única, direta e exclusivamente por todos os tributos trabalhistas, previdenciários e todos os outros inerentes ao objeto e seu preposto, indicando para tanto o seguinte profissional, estando ciente da necessidade de efetuar a troca deste em caso de mal desempenho por outros com as mesmas qualificações ou superiores:

NOME:

RG:

CPF:

TIPO DO PROFISSIONAL:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 62/2024 Dispensa 36/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;
- 6.1.10.** Acompanhar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.11.** Instruir ao seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações, quanto ao cumprimento das determinações da Comissão de Festa;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de segurança de eventos.
- 6.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço devidamente capacitados nos termos do edital;
- 6.1.14.** - As empresas/profissionais interessados em participar do processo licitatório deverão seguir na íntegra as especificações contidas no Termo de Referência, em especial quanto os critérios de: Período de execução, dos Dias da semana, Horários e Local estabelecido para a execução das Oficinas de Judô e Ballet, NÃO SENDO ALTERADOS sob nenhuma hipótese, salvo necessidade da Administração.
- 6.1.15.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 62/2024 Dispensa 36/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1.** Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 7.1.4.** Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
- 7.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.6.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DA EXTINÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

8.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2- A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

9.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.7- É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2029 0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Neli Pontel, e a gestão do presente Contrato será feita pela Sra. Marcia Cristina Rodrigues.

11.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

11.1.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

12.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

12.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

12.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

12.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

12.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

12.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

12.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

12.10- Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no término de cada prestação mensalmente.

13.2- Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

13.2.1. Caso os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência ou ainda seja constatada ineficiência dos prepostos, o pagamento poderá ser suspenso até decisão da autoridade competente frente aos fatos, conforme o grau da falta.

13.3- As oficinas de Judô e Ballet deverão seguir o plano de trabalho preparado pelos profissionais (Ballet e Judô), sendo que os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aqui expressa, devendo o profissional ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4- Quando o prestador dos serviços persistir em não atender as especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso, ou ainda desacatar as orientações do Fiscal do Contrato, ou ainda em virtude de má execução dos serviços, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do profissional em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4.1. Ainda, caso as crianças, que são o público-alvo desta demanda, demonstrem insatisfação com o profissional, deverá ele também ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis).

13.5- Ainda, estabelece-se que quaisquer dos profissionais que reincidam em faltas injustificadas repetidamente, seguidas ou não, deverão ser trocados, às expensas da Contratada. Ainda, em caso de faltas consecutivas superior a um dia deverá ser enviado outro profissional de forma temporária, a fim de não interromper os serviços públicos, sob pena de rescisão contratual, visto ser obrigação da Contratada garantir a presença do profissional e realizar a troca do mesmo se necessário, sem prejuízo das medidas cabíveis.

13.6- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais:

Gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 65/24** **DISPENSA 36/24**

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo para a disponibilização de um(a) profissional com curso em Judô (faixa preta) e um(a) profissional com curso em Dança (ênfase em Ballet) nas categorias do inicial ao avançado, ambos os profissionais com Ensino Superior – formação em Educação Física e curso em suas áreas de atuação, além de atestado de capacidade técnica no trabalho grupal de ensino/aprendizagem, para a execução de aulas de judô e ballet junto às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, pertencentes ao Projeto Rumo para o Futuro, em atendimento ao Setor Social de São Francisco/SP.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 65/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Marcia Cristina Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF: RG:

Endereço Comercial: CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcia Cristina Rodrigues

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Neli Pontel

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.